O que esperar da 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho da OIT?

¿Qué cabe esperar de la 114º Sesión de la Conferencia Internacional del Trabajo de la OIT?

What to expect from the 114th Session of the ILO International Labour Conference?

Frederico Peres

Resumo. O artigo apresenta e discute a Agenda da 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT), da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que, além de incluir os debates em torno de uma proposta de Convenção sobre o Trabalho Decente na Economia de Plataformas, propõe a discussão de temas de grande repercussão e importância para o mundo do trabalho, como a construção de uma agenda transformadora para a promoção da igualdade de gênero no trabalho e estratégias para a promoção do emprego e trabalho decente como ponte para a paz, prevenção de crises e fortalecimento da resiliência. Assim, além de buscar consolidar um marco de referência internacional, capaz de orientar respostas nacionais à rápida expansão digital, que vem sendo acompanhada de um processo de precarização extrema, no contexto do trabalho mediado por plataformas, a Agenda da CIT também demonstra a preocupação com o agravamento de iniquidades no mundo do trabalho, sobretudo as de gênero. E advoga pela necessidade de se construir uma agenda avançada para diminuir as lacunas existentes, no mercado de trabalho, no que se refere a cargos e à remuneração das mulheres, quando comparado a homens com a mesma formação. Conclui-se que, mesmo considerando que uma importante Convenção, como a que será discutida durante a CIT, não seja uma garantia absoluta da adesão imediata dos países membros às diretrizes e princípios promotores do trabalho decente na economia de plataformas, a ausência de um instrumento internacional que proponha a regulação do trabalho mediado por estas tecnologias algorítmicas é, sobremaneira, pior. E, portanto, reforça a importância do engajamento e da articulação internacional para a sua aprovação, durante esta 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Palavras-chave: Conferência Internacional do Trabalho; Precarização do Trabalho; Plataformização; Iniquidades de Gênero.

Resumen. *Este artículo presenta y analiza la Agenda de la 114ª Sesión de la Conferencia Internacional del Trabajo (CIT), de la Organización Internacional del Trabajo (OIT), que, además de incluir debates en torno a un proyecto de Convención sobre el Trabajo Decente en la Economía de Plataformas, plantea temas de gran importancia y relevancia para el mundo del trabajo, como la construcción de una agenda transformadora para la promoción de la igualdad de género en el trabajo y el análisis de estrategias para fomentar el empleo y el trabajo decente como puente hacia la paz, la prevención de crisis y el fortalecimiento de la resiliencia. Así, además de buscar consolidar un marco internacional capaz de orientar las respuestas nacionales a la rápida expansión digital, que ha estado acompañada de un proceso de extrema precarización en el*

contexto del trabajo mediado por plataformas, la Agenda de la CIT también demuestra preocupación por el agravamiento de las desigualdades en el mundo del trabajo, especialmente las de género. Aboga por la necesidad de construir una agenda avanzada para reducir las brechas existentes en el mercado laboral en cuanto a la posición y la remuneración de las mujeres en comparación con los hombres con las mismas cualificaciones. Se concluye que, aun considerando que un convenio importante, como el que se debatirá durante la CDI, no garantiza la adhesión inmediata de los países miembros a las directrices y principios que promueven el trabajo decente en la economía de plataformas, la ausencia de un instrumento internacional que proponga la regulación del trabajo mediado por estas tecnologías algorítmicas resulta considerablemente peor. Por lo tanto, se refuerza la importancia del compromiso y la coordinación internacionales para su aprobación durante este 114.º período de sesiones de la Conferencia Internacional del Trabajo.

Palabras clave: *Conferencia Internacional del Trabajo; Precarización del trabajo; Plataformas digitales; Desigualdades de género.*

Abstract. *This article presents and discusses the Agenda of the 114th Session of the International Labour Conference (ILC) of the International Labour Organization (ILO), which, in addition to including debates surrounding a proposed Convention on Decent Work in the Platform Economy, brings to the debate topics of great importance and relevance to the world of work, such as the construction of a transformative agenda for the promotion of gender equality at work and the discussion of strategies for promoting employment and decent work as a bridge to peace, crisis prevention and strengthening resilience. So, not only is the aim to build an international framework that can guide the national responses to the rapid digital expansion, with a process of extreme precarization in the context of work mediated by platforms, but the ILC Agenda also shows concern about the worsening of inequalities in the world of work, especially gender inequalities. It promotes the necessity for an advanced agenda to bridge existing imbalances in the labor market in terms of women's employment and income compared to males with similar skills. It is concluded that even taking into account that an important Convention, such as the one to be discussed during the ILC, is not an absolute guarantee of the immediate adherence of member countries to the guidelines and principles promoting decent work in the platform economy, the lack of an international instrument proposing the regulation of work mediated by these algorithmic technologies is, significantly, worse. And consequently, it strengthens the need for international engagement and collaboration to get it approved during this 114th Session of the International Labour Conference.*

Keywords: *International Labour Conference; Job insecurity; Platformisation; Gender inequality.*

Introdução

A 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), acontece entre os dias 1o e 12 de junho em Genebra, em um contexto de grandes turbulências no mundo do trabalho, com destaque para os impactos dos conflitos armados que, nos últimos anos, têm imposto desafios sem precedentes para as organizações multilaterais, inclusive a própria OIT. Um cenário que, conjugado a temas críticos, mas de difícil consenso, presentes em sua Agenda, traz expectativas e incertezas sobre o tom que será adotado durante as discussões e o alcance de seus resultados para a garantia do trabalho decente — seguro, saudável, sustentável e equitativo.

Como de costume, os 187 países membros da OIT serão representados na 114ª Sessão da CIT por uma delegação tripartite, composta por dois representantes de governo, um representante dos empregadores e um representante dos trabalhadores, além de assessores técnicos, o que torna a Conferência Internacional do Trabalho uma das mais concorridas e complexas instâncias decisórias no escopo das agências e organizações internacionais. Nessas delegações, é comum que os representantes de governos sejam ministros responsáveis pelo setor Trabalho em seus respectivos países, embora chefes de Estado e de governo (como primeiros-ministros) também participem e façam o uso da palavra durante a Conferência. Representantes dos empregadores e dos trabalhadores são, usualmente, indicados dentre os grupos nacionais (representações de empregadores e trabalhadores) mais representativos nos países membros. Já as organizações internacionais, sejam governamentais ou não governamentais, participam como observadores.

Entre as tarefas delegadas à CIT está a elaboração e adoção de Normas Internacionais do Trabalho, na forma de Convenções e Recomendações. As Convenções são tratados internacionais que precisam ser ratificados pelos países membros, após serem adotadas pela Conferência, colocando um peso sobre a adoção, em cada país, das disposições contidas nestas Convenções. Já as recomendações são orientações gerais que visam fomentar ações nacionais sobre aspectos diversos relacionados ao trabalho e emprego, não estando sujeitas à ratificação e, portanto, não são juridicamente vinculativas.

Para além da elaboração e adoção de Convenções e Recomendações, a CIT tem o papel de supervisionar a adoção de tais normas em nível nacional, a partir da análise de relatórios e outros documentos técnicos, apresentados por cada país membro, onde se detalha o cumprimento das obrigações decorrentes das Convenções ratificadas, as respectivas leis formuladas como resposta e outras ações relacionadas tanto às Convenções quanto às Recomendações aprovadas nas sessões anteriores. Importante destacar que a Conferência também adota Resoluções que estabelecem princípios para a política geral e o trabalho da própria OIT.

Neste ano, durante os trabalhos da 114ª Sessão, entre outros temas, estará em discussão para aprovação o texto-base para uma Convenção sobre o Trabalho Decente na Economia de Plataformas, cuja análise foi realizada aqui, em texto publicado no Caderno 5/2026, de 15 de abril de 2026. Etapa que representa o ápice de um processo de construção longo, e de certa forma histórico, para a regulação do trabalho em plataformas digitais — um dos grandes desafios do mundo do trabalho contemporâneo. Este momento de culminância, que foi precedido por intensos debates técnicos na 113ª Sessão (2025), busca consolidar um marco de referência internacional capaz de orientar respostas nacionais à rápida expansão digital no mundo do trabalho e o processo de precarização extrema no contexto do trabalho mediado por plataformas.

Embora seja possível reconhecer que a “economia de plataformas” possa ter impulsionado o aumento na oferta de empregos para um importante contingente de trabalhadores, ao redor do planeta, também exacerbou históricas desigualdades e déficits significativos do chamado trabalho decente, exigindo uma resposta que considere a incorporação tecnológica com respeito às normas, nacionais e internacionais, que protegem direitos e a saúde de trabalhadoras e trabalhadores. Sobretudo no que diz respeito a três pontos-chave:

- **Segurança Jurídica**: busca-se, com a Convenção, proporcionar objetividade e nitidez normativa para Estados, plataformas e trabalhadores.
- **Adequação Administrativa**: permitir a adaptação da economia de plataformas (em essência, de caráter transnacional) às realidades nacionais, baseando-se nas arquiteturas dos arranjos de trabalho, em cada país.
- **Proteção Social**: acima de tudo, busca-se garantir direitos fundamentais e acesso à seguridade para trabalhadoras e trabalhadores que realizam suas atividades de trabalho mediadas por plataformas digitais, independentemente de qualquer discussão jurídica que se possa ter sobre o reconhecimento de seu vínculo.

A base para a eficácia desta transição tecnológica, com garantia de direitos fundamentais de trabalhadoras e trabalhadores, em todo o mundo, reside na precisão das definições e no escopo de aplicação, em cada país, elementos que se busca garantir com a aprovação da Convenção.

Para além da Convenção sobre o Trabalho Decente na Economia de Plataformas, a Agenda da 114ª Sessão da CIT também inclui outros temas de grande repercussão e importância para o mundo do trabalho, como a construção de uma agenda transformadora para a promoção da igualdade de gênero no trabalho e a discussão de estratégias para a promoção do emprego e trabalho decente como ponte para a paz, prevenção de crises e fortalecimento da resiliência, tema também abordado anteriormente, em artigo publicado no Caderno 4/2026, de 02 de abril de 2026.

Agenda da 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (1 a 12 de junho de 2026)

Conforme as diretrizes adotadas para a organização das CIT, a Agenda da 114ª Sessão se estrutura em dois blocos: a) Assuntos permanentes; e b) Assuntos incluídos na agenda pela Conferência ou pelo Conselho Diretor.

Assuntos Permanentes

I. Relatórios do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor-Geral (ponto discutido em plenário)

Relatório I(A): Relatório do Presidente do Conselho de Administração para o ano de 2025-2026

Relatório I(B): Relatório do Diretor-Geral

Anexo: A situação dos trabalhadores dos territórios árabes ocupados

Relatório I(C): Implementação do programa da OIT 2024-2025

II. Informações sobre o programa e o orçamento e outras questões (ponto discutido no Comitê de Finanças)

Relatório II: Informações sobre o programa e o orçamento e outras questões

Relatório financeiro e demonstrações financeiras consolidadas auditadas para o ano findo em 31 de dezembro de 2025 e Relatório do Auditor Externo

III. Informações e relatórios sobre a aplicação das Convenções e Recomendações (ponto discutido no Comitê de Aplicação de Normas)

Relatório III (Parte A): Relatório do Comitê de Especialistas sobre a Aplicação das Convenções e Recomendações

Relatório III (Parte B): Levantamento geral sobre emprego e trabalho decente para a promoção da paz, prevenção de crises e fortalecimento da resiliência

Assuntos incluídos na agenda pela Conferência ou pelo Conselho Diretor

IV. Discussão recorrente sobre diálogo social e tripartismo (ponto discutido no Comitê de Discussão Recorrente)

Relatório IV: Navegando pela mudança por meio do diálogo social inclusivo

Pontos para discussão

V. Trabalho decente na economia de plataformas (definição de normas, segunda discussão — ponto discutido no Comitê de Definição de Normas)

Relatório V(3): Projeto de Convenção e Recomendação para comentários

Relatório V(4): Resumo das observações recebidas e projeto de Convenção e Recomendação

VI. Avançando a agenda transformadora para a igualdade de gênero no trabalho (ponto discutido no Comitê de Discussão Geral)

Relatório VI: Avançando a agenda transformadora para a igualdade de gênero no mundo do trabalho

Pontos para discussão

VII. Retirada da Convenção sobre Normas Trabalhistas (Territórios Não Metropolitanos), 1947 (nº 83) (ponto discutido em plenário)

Relatório VII(1): Questionário

Relatório VII(2): Resumo das respostas recebidas e proposta de decisão

Possíveis contribuições da 114ª Sessão da CIT para o mundo do trabalho

O ponto central da Agenda aprovada para a 114ª Sessão da CIT é, sem dúvida, a proposta de Convenção sobre Trabalho Decente na Economia de Plataformas, sobretudo em função do agravamento da precarização do trabalho e da fragilização extrema das redes de proteção social de trabalhadores, ambos associados à expansão e ao avanço destas plataformas ao redor do planeta. Questão que se torna ainda mais complexa quando se considera que muitas destas plataformas digitais transcendem ao alcance de legislações nacionais, o que coloca a urgência e o peso sobre a possibilidade de se ter estabelecido um marco normativo internacional da referência, representado pela Convenção que se pretende aprovar na CIT.

Um dos pontos que, certamente, provocará intensas discussões durante a CIT, está presente no Artigo 4 da Convenção, que trata justamente da saúde e segurança no trabalho. Segundo o texto, e conforme observado anteriormente, cada país membro deverá exigir às plataformas digitais de trabalho que sejam tomadas as medidas adequadas, na medida do razoavelmente praticável, para prevenir acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e quaisquer outros danos à saúde, decorrentes do trabalho, a ele relacionados ou que ocorram durante o trabalho, avaliando todos os riscos ocupacionais e adotando medidas preventivas e

de controle adequadas. Tais medidas deverão ser adotadas como estratégia para prevenir acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e quaisquer outros danos à saúde, sobretudo aqueles associados a longas jornadas de trabalho e períodos de descanso insuficientes.

Outro ponto polêmico — e, como também observado anteriormente —, um dos mais complicados de serem internalizados, no âmbito de cada país membro, é o Artigo 10 da Convenção, que trata do reconhecimento de vínculo de trabalho junto às plataformas digitais. Segundo o Artigo, cada país membro deverá garantir condições para assegurar a existência de uma relação de trabalho, com base no disposto na Recomendação da OIT sobre a Relação de Trabalho (Recomendação n.º 198 de 2006). Considerando as especificidades do trabalho mediado por plataformas digitais, tais medidas visam garantir que trabalhadoras e trabalhadores vinculados a plataformas digitais tenham a proteção a que têm direito, a partir do reconhecimento da relação de trabalho.

Estimativas do Banco Mundial apontam a existência de um contingente aproximado entre 154 milhões e 435 milhões de trabalhadores ativos (dependendo do método utilizado para tais estimativas) na economia de plataformas, em diversos setores — do transporte à saúde, passando por análise e gestão de dados, entre outros —, que, frequentemente, trabalham sem contratos de trabalho, proteção social ou o direito de se organizar (associativo). Nesse cenário, uma proposta de Convenção para regulamentar as plataformas digitais de trabalho e garantir direitos fundamentais de trabalhadoras e trabalhadores, em cada país membro, abre uma possibilidade que a inovação (ou disrupção tecnológica) não ocorra em detrimento de direitos e redes de proteção conquistadas ao longo de décadas por trabalhadores em todo o mundo. da mesma forma, permite acessar informações sobre a gestão algorítmica do trabalho, outro grande passo rumo à transparência e à responsabilização dos empregadores nos processos de trabalho mediados por plataformas.

As disposições sobre reconhecimento de vínculo de emprego, garantia de proteção social, instrumentos de negociação coletiva e resolução de disputas são alguns dos pontos principais da Convenção que, certamente, estarão no centro das disputas e nas discussões, tanto entre empregadores e trabalhadores, quanto entre representantes de governos de países sede de grupos que controlam as principais plataformas digitais de trabalho e de países onde os efeitos negativos de tais atividades já impactam os sistemas nacionais de saúde.

O desafio histórico de enfrentar as iniquidades de gênero e proteger os grupos mais vulnerabilizados de trabalhadores

A economia de plataforma atrai muitos trabalhadores em situação de vulnerabilidade, como migrantes, refugiados e, também, mulheres, sobretudo devido à flexibilidade contratual, à menor exigência documental e à possibilidade de acumular as atividades remuneradas com outras, como as tarefas de cuidado e o trabalho doméstico. Porém, também os expõe a discriminação direta ou indireta, em termos de remuneração ou acesso ao trabalho, razão pela qual a proposta de Convenção, alinhada à Convenção No. 190 (Violência e Assédio) da OIT, exige que o uso de algoritmos para mediação dos processos de trabalho não resulte em qualquer tipo discriminação (Art. 16).

O panorama da igualdade de gênero no mundo do trabalho reflete um progresso inegável, porém frágil. As mulheres nunca foram tão escolarizadas e sua presença em cargos de liderança cresceu globalmente. No entanto, esses avanços ocorrem em um cenário de incertezas profundas, marcado pela fragmentação geopolítica, conflitos persistentes e a erosão de

processos democráticos, o que ameaça reverter direitos sociais e laborais conquistados a duras penas.

Segundo o documento de referência para a discussão do tema “Avançando em uma agenda transformadora para a igualdade de gênero no mundo do trabalho”, 6º Item da Agenda da 114ª Sessão da CIT, as disparidades de gênero no emprego e na remuneração persistem, e as mulheres continuam sobrerrepresentadas em funções tipicamente subvalorizadas e com condições de trabalho menos dignas. Tais iniquidades são, particularmente, observadas em países de baixa e média-baixa renda, onde o emprego informal predomina, as mulheres continuam sobrerrepresentadas na economia informal, com acesso limitado ao trabalho e à proteção social.

O documento destaca, ainda, que barreiras estruturais e sistêmicas, incluindo discriminação, normas sociais arraigadas e responsabilidades desiguais no cuidado, continuam a impulsionar as desigualdades de gênero no mundo do trabalho. E, nesse sentido, propõe estratégia para a promoção da equidade de gênero no mundo do trabalho, entendendo que tal estratégia não deve ser vista apenas como garantia de um direito humano fundamental — que, por si só, já justificaria o esforça —, mas também como uma condição indispensável para a prosperidade compartilhada e um poderoso catalisador para enfrentar desigualdades estruturais.

A persistência de desigualdades como as de gênero, raça, etnia, local de moradia e classe social, entre tantas, nos lembra que o progresso não é linear nem garantido. E, nesse sentido, para que a justiça social e o trabalho decente se tornem realidades no mundo contemporâneo, é preciso que se avance de um modelo historicamente limitado a intervenções marginais e pontuais para uma estratégia de mudança sistêmica, estrutural, que ataque as raízes da desigualdade.

Os dados compilados pelo documento de referência da OIT estimam que o número de mulheres na força de trabalho global atingiu a marca de 1,5 bilhão em 2025 (comparado a 1,1 bilhão em 2000). Contudo, a taxa de participação global feminina no mundo do trabalho caiu de 51% para 48% no mesmo período que, segundo o documento, pode estar relacionado com o maior tempo gasto por mulheres jovens em seus processos de formação/educação, a falta de oportunidades condizentes com a sua qualificação, sobretudo após o período aumentado de formação, e o agravamento de crises econômicas e sociais que, de forma desproporcional, atingem mais às mulheres, sobretudo no que diz respeito às tarefas domésticas e do cuidado.

Assim, apesar dos avanços, o mundo do trabalho segue marcado por situações (muitas vezes paradoxais) que, frequentemente, impactam mais às mulheres. Dados trazidos no documento de referência apontam que, em países de baixa renda, a proporção de mulheres com menos que a educação primária caiu de 60% para 42%, com crescimento expressivo de mulheres em áreas anteriormente dominadas por homens, como as tecnologias de informação e comunicação (TIC). Nessas áreas, embora jovens estudantes mulheres superem estudantes homens em testes de literacia digital, elas têm menor probabilidade de seguir carreiras em TIC, representando, por exemplo, menos de 25% dos estudantes de engenharia em dois terços dos países. Um dado que desvela que o avanço na educação básica não está se traduzindo em inclusão equitativa no mercado de trabalho, sobretudo em empregos que demandam formação avançada, como nas TIC.

O documento também destaca que mais mulheres estão ingressando, anualmente, na força de trabalho, mas a taxa global de informalidade feminina é de 54,6%. Em algumas regiões,

como no Sudeste Asiático, a lacuna de participação chega a 47,5 pontos percentuais em relação aos homens. Essas tendências mostram que o aumento da escolaridade entre as mulheres, embora necessário e fundamental, é insuficiente para superar as forças (visíveis e invisíveis) que retardam a promoção da equidade de gênero no mundo do trabalho, destacadas no documento em três grandes blocos:

- **Discriminação Dinâmica e Interseccional**: a discriminação não é apenas salarial; ela é multidimensional. O caso do Brasil, destacado no documento, ilustra bem esse desafio. Enquanto 40% das mulheres brancas ocupadas possuem contratos formais, esse número cai para 33% entre mulheres negras. Além disso, 26% das trabalhadoras negras estão na informalidade, contra 17% das brancas. Estes dados mostram que as desigualdades de raça e gênero se fundem para criar barreiras de exclusão ainda mais profundas, que precisam ser enfrentadas a partir de uma perspectiva interseccional.

- **Violência, Assédio e Escravidão Moderna**: A dignidade das mulheres é violada de formas extremas, em diferentes partes do planeta. Segundo o documento, cerca de 50 milhões de pessoas vivem em condições de escravidão moderna, sendo que as mulheres e meninas representam a vasta maioria das vítimas de exploração sexual comercial. No ambiente de trabalho tradicional, 1 em cada 5 pessoas sofre violência ou assédio, com as mulheres enfrentando um risco 1,6 vezes maior de violência sexual.

Outro aspecto está relacionado com o fardo desigual do cuidado. Globalmente, as mulheres dedicam 3,2 vezes mais tempo ao trabalho de cuidado não remunerado do que os homens. Além da falta de tempo para lazer ou carreira (pobreza de tempo), as mulheres carregam a carga mental — o trabalho cognitivo e emocional de planejar e coordenar as necessidades domésticas. Sem a redistribuição desse fardo, o potencial produtivo das mulheres continuará sendo sufocado.

A partir do reconhecimento de tais desigualdades, a OIT propõe uma Agenda Transformadora para a Igualdade de Gênero no Mundo do Trabalho, organizada em torno de seis pilares de mudança:

- **Igualdade Salarial**: foco na remuneração igual para trabalho de igual valor, apoiada pela transparência salarial, como estratégia para expor hiatos injustificáveis.

- **Políticas de Cuidado**: expansão de licenças remuneradas e serviços para redistribuir as responsabilidades entre homens e mulheres, com apoio do Estado.

- **Aprendizagem ao Longo da Vida**: garantir que o desenvolvimento de habilidades e competências encerre as lacunas de gênero e prepare as mulheres para a economia (verde e digital) contemporânea.

- **Investimento na Economia do Cuidado**: criação de empregos decentes em saúde e educação, promovendo a resiliência social e a sustentabilidade sistêmica.

- **Remoção de Barreiras Legais**: Eliminação de restrições ao acesso a determinados cargos e atividades de trabalho, e combate aos estereótipos que limitam a ascensão feminina em determinados setores, como os de alta tecnologia.

- **Prevenção da Violência e Assédio**: implementação das diretrizes da Convenção 190 para assegurar ambientes de trabalho baseados no respeito e na segurança.

Conclusões

A 114ª Sessão da CIT, que acontece de 1º a 12 de junho de 2026, será um momento importante para testar, não apenas, as históricas disputas entre o capital e o trabalho, como também o peso das recentes crises — sociais, políticas, econômicas — na reconfiguração do multilateralismo, sobretudo considerando o contexto geopolítico pós-pandêmico, marcado por um forte recrudescimento dos interesses nacionais, em contraposição aos espaços internacionais consolidados na segunda metade do século passado. No mundo do trabalho, e no contexto da CIT, essas disputas deverão se dar, principalmente, em torno das discussões para a aprovação de uma Convenção sobre Trabalho Decente na Economia de Plataformas.

As expectativas são, inicialmente, de disputas importantes entre as representações de empregadores, sobretudo as grandes empresas de tecnologia, e as de trabalhadores, em particular os grupos que advogam pelo fortalecimento das redes de proteção social no contexto (extremamente precarizado) do trabalho mediado por plataformas digitais. Mas também se deve esperar disputas entre os representantes de governos onde as empresas de tecnologia, responsáveis pela plataformização crescente do mundo do trabalho, têm peso destacado nas economias nacionais, e delegações de países cujos sistemas de saúde já estão sendo fortemente impactados pela precarização das condições do trabalho mediado por plataformas digitais.

Impactos que, por sua vez, acabam atingindo de maneira desproporcional a alguns grupos de trabalhadores, com notado destaque às mulheres. E que, nesta 114ª Sessão da CIT, serão abordados a partir de um documento visando promover uma agenda global de transformações, no mundo do trabalho, para a garantia da igualdade de gênero.

A promoção da igualdade de gênero não é um custo, mas uma estratégia importante para o desenvolvimento social e, também, econômico. Ao endereçar a discriminação interseccional e a desigualdade no cuidado, preparam-se as condições para que a transição digital seja justa e beneficie a todos. A inclusão das mulheres em setores e cargos tradicionalmente ocupados por homens é um passo importante para a garantia da sustentabilidade de empregos e de empresas, além de contribuir para a resiliência dos processos de trabalho, nacional e globalmente.

Conclui-se que, mesmo considerando que uma importante Convenção, como a que será discutida durante a CIT, não seja uma garantia absoluta da adesão imediata dos países membros às diretrizes e princípios promotores do trabalho decente na economia de plataformas, a ausência de um instrumento internacional que proponha a regulação do trabalho mediado por estas tecnologias algorítmicas é, sobremaneira, pior. E, portanto, reforça a importância do engajamento e da articulação internacional para a sua aprovação, durante esta 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.